

# EDITAL Nº 01/2021 OBJETO: Alienação de Bens Móveis Inservíveis EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO

PROCESSO Nº. 25110.001.397/2019-59

#### 1. DO PREÂMBULO

A Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, entidade Federal vinculada ao Ministério da Saúde, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Federal 8.666/93, com modificações posteriores, através de sua Superintendência Estadual do Estado de Alagoas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.989.350/0015-11, com endereço na Avenida Durval de Góes Monteiro, 6122 — Tabuleiro dos Martins, Maceió/AL, visando o conhecimento de todos os interessados, vem tornar público que fará realizar no dia 15/10/2021, na cidade de União dos Palmares/AL, LEILÃO dos bens especificados no ANEXO I, através de Leiloeiro Oficial Sr. ALEXANDRE ALMEIDA DE SOUZA E SILVA, matrícula JUCEAL Nº 2057 e de acordo com as regras e especificações deste Edital:

#### 2., DO OBJETO

- 2. Constitui objeto do presente **Edital** a alienação dos bens móveis inservíveis, pertencentes à **FUNASA** localizados na **Superintendência Estadual do Estado de Alagoas**, relacionados no **Anexo I deste Edital**.
- 2. Os bens doravante mencionados serão vendidos no estado e condições que se encontram, pressupondose que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades e condições intrínsecas e extrínsecas. Entende-se como inservível os bens que são obsoletos, fora dos padrões, antieconômicos ou irrecuperáveis.
- 2. As fotos constantes do site <u>www.leiloesfreire.com.br</u>\_são meramente ilustrativas, devendo o arrematante visitar e vistoriar os bens.

#### 3. DO LOCAL E DATA DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO

3. O leilão será realizado em duas etapas, conforme abaixo:

Módulo "Online", com início no dia 15/10/2021, com acompanhamento através do site: www.leiloesfreire.com.br.

3. Módulo Concomitante (presencial e online, simultaneamente) com início dia 15/10/2021 às 10:00 horas, no Centro de Treinamento e Capacitação de União dos Palmares, localizado na Rua República dos Palmares, 99, no município de União dos Palmares-AL. CEP.:74.993-405 – Fone: (82) 3281 1131 – (82) 99414 3055 – <a href="https://www.leiloesfreire.com.br">www.leiloesfreire.com.br</a>.

#### 4. DO HORÁRIO. LOCAL E VISITAÇÃO AOS BENS

4.1 Os bens estão sob guarda do COMITENTE e estarão disponíveis para visitação nos locais abaixo indicados:

#### 4.1.1 - Locais:

**GALPÃO DA FUNASA no Centro de Treinamento e Capacitação -** Endereço: Rua República dos Palmares, nº 99, município de União dos Palmares/AL – Fone: (82) 3281-1131.

Lotes de nº 01 ao 12 e xxx;

Sede da FUNASA - Endereço: Avenida Durval de Góes Monteiro, 6122 - Tabuleiro dos Martins.

Lotes de 13 ao XXXX

- CEP: 57.800-000, Maceió/AL Fone: (82)3194-2038, Lote de nº 13 ao 17;
- 4.1.2 Horário: 08:00 às 11:00 e de 14:00 às 16:00 horas.
- 4.1.3 Datas: 11/10/2021 e nos dias 13, 14/10/2021 (dias úteis, conforme funcionamento da FUNASA).
- 4.2 Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não sendo de responsabilidade do leiloeiro ou da **Fundação Nacional de Saúde FUNASA**, quaisquer consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.
- 4.3 Os licitantes poderão examinar detidamente os veículos face às exigências do **DETRAN**, no que se refere a plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor, numeração dos vidros, ano de fabricação, dentre outros, tendo em vista que todo e qualquer bem serão vendidos no estado em que se encontra. Qualquer divergência deverá ser peticionada anteriormente ao leilão, não cabendo à **Fundação Nacional de Saúde FUNASA** e/ou ao leiloeiro qualquer responsabilidade.
- 4.4. Os arrematantes poderão, nos dias determinados para visitação, vistoriar, examinar, levantar condição de documentos, etc., inerente aos bens destinados ao leilão, sendo de sua inteira responsabilidade fazer as averiguações quanto ao modelo, cor, ano de fabricação, existência de chave principal e reserva, potência, problemas mecânicos, nº do motor e chassi, e estar ciente que, caso esse número não esteja legível e porventura não sejam originais de fábrica, terão que trocar a peça e remarcá-la para posterior regularização junto aos órgãos competentes.
- 4.5 Os interessados deverão tomar conhecimento junto ao Departamento de Trânsito do Estado de Alagoas-**DETRAN/AL**, da existência de multas e de emplacamento em atraso, dos veículos que pretendem arrematar, a fim de obterem pleno conhecimento do valor a ser pago por ocasião da transferência para seu nome.
- 4.6 Não será permitido colocar os bens e os veículos em funcionamento durante as visitas.
- 4.7 O veículo arrematado como **SUCATA** (se houver), estará baixado na Divisão de Registro de Veículos, **DETRAN/AL**, nos termos do **Decreto 1.305**, **de 09 de Novembro de 1994**, que regulamentou **a Lei nº 8722**, **de 27 de Outubro de 1993**, que torna obrigatória a baixa de veículos vendidos como sucata e dá outras providências, antes da sua transmissão (retirada e posse pelo arrematante).
- 4.8 Os interessados em arrematar veículos sucatas deverão ser pessoas jurídicas e estarem cadastradas junto ao **DETRAN/AL**, onde o objeto social contenha desmontagem de veículo automotor, comércio de peças usadas ou/e que se enquadrem nas demais exigências legais do **DETRAN/AL**, conforme previsto na **Lei nº 12.977, de 2014**, e normativos do **CONTRAN**.
- 4.9 Fica reservado o direito da **FUNASA** de realizar retirada e inclusão de lotes, antes ou durante a realização do mesmo, sem que caiba aos pretendentes qualquer direito a indenização
- 4.10 Os licitantes poderão examinar os bens a serem arrematados, não cabendo reclamações posteriores, nem desistências.
- 4.11 Os lotes somente serão liberados após a devida homologação.
- 4.12 Todas as providências de carregamento, desmontagem e transporte, bem como o seu pagamento, serão de única e exclusiva responsabilidade do arrematante, inclusive autorização e impostos junto aos órgãos municipais, estaduais e federais.
- 4.13 Os arrematantes não poderão alegar para fins de direito o desconhecimento destas condições que inclusive serão lidas no início do leilão, pelo leiloeiro.

#### 5. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

- Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados nominalmente ao leiloeiro em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o leilão, através dotelefone/fax (82) 3223-5212 (82) 98112-7252.
- 5.1 ou via INTERNET, por meio do e-mail: alexandre@leiloesfreire.com.br
- 5.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital de licitação, perante a **FUNASA**, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder arealização do leilão, no que se refere as falhas ou irregularidades que o viciem, hipótese essa em que tal comunicação não terá efeito.

## 6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1 Poderão participar do leilão todas as pessoas físicas maiores e capazes, e as pessoas jurídicas devidamente constituídas na forma da lei.
- 6.2 Não poderão participar do leilão, na condição de arrematantes, os servidores da **Fundação Nacional de Saúde** e quaisquer contratados pela Entidade direta ou indiretamente.
- **6.3** Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a **Fundação Nacional de Saúde**, as que estiverem em regime de falência ou concordata, bem como pessoas físicas ou jurídicas que estiverem inadimplentes em leilões anteriores realizados pela **FUNASA**.

#### 7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO PRESENCIAL

- 7.1 Para participação no leilão presencial o interessado pessoa física deverá estar portando obrigatoriamente documentos de identidade e CPF originais e ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação), além de 02 (duas) folhas de cheque que serão prestados como garantia de pagamento (cheque caução).
- **7.2** Para participação no leilão presencial o interessado pessoa jurídica deverá estar portando obrigatoriamente documentos de identidade, cartão CNPJ, contrato social e suas alterações, além de 02 (duas) folhas de cheque que serão prestados como garantia de pagamento (cheque caução).
  - 1. Caso não seja o representante legal da empresa, a ausência de procuração com firma reconhecida será causa de exclusão do lance do interessado.
  - 2. Poderá ser usada uma procuração para todos os lotes, desde que este perfil esteja especificado no instrumento que delega poderes ao terceiro.
- 7.3 Em hipótese alguma serão aceitos lances de pretendentes que não estejam portando cheques e documento de identidade e ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação) originais, válidos em todo o território nacional.

**Parágrafo único:** Não poderá participar quem esteja com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública.

#### 8. CONDICÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO ONLINE

- 8.1 Os interessados poderão participar do presente leilão também por meio da internet, sendo os lances encaminhados por meio do portal <a href="www.leiloesfreire.com.br">www.leiloesfreire.com.br</a>.
- 8.2 Para a participação no leilão por meio do portal <u>www.leiloesfreire.com.br.</u> os interessados deverão estar com CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal, bem como não possuir restrições no Serasa.
- 8.3 Os interessados deverão cadastrar-se no portal <a href="www.leiloesfreire.com.br">www.leiloesfreire.com.br</a> onde receberão chave de acesso. Todos os procedimentos para o referido cadastro estão no site supracitado. Os interessados também poderão contar com o suporte em horário comercial pelos telefones: (82) 3223-5212 (82) 98112-7252.
- 8.4 Os documentos, relacionados abaixo, deverão ser enviados para o e-mail site@leiloesfreire.com.br:
  - 1. Pessoa Física: deverá apresentar a Carteira de Identidade e CPF e/ou Carteira Nacional de Habilitação, comprovante de endereço, bem como Termo de Habilitação (anexo II) preenchido e assinado.
  - 2. **Pessoa Jurídica:** deverá apresentar cartão CNPJ, Contrato Social ou Estatuto Social e suas eventuais alterações, documentos de identidade e CPF do representante legal (sócio ou membro da diretoria), bem como **Termo de Habilitação** preenchido (anexo III) e assinado.
- 8.5 O prazo para enviar o pedido de habilitação para fins de participação no modo eletrônico encerra-se no dia útil anterior à data de início do leilãopresencial.
- 8.6 Na sucessão de lances no leilão online, a diferença entre os valores ofertados (incremento) não poderá ser inferior à quantia fixada no portal.
- 8.7 O leiloeiro e a **FUNASA** não se responsabilizam por eventuais problemas técnicos ocorridos pelo sistema de web, ou seja, no site, que impossibilite ointernauta a participar do evento. Neste caso, será dada a preferência de compra para o público presente.
- 8.8 O leiloeiro poderá ao seu critério registrar todos os lances e, caso o melhor lance não seja efetivamente homologado, será considerada a melhor oferta imediatamente inferior.

**Parágrafo único:** Não poderá participar quem esteja com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública.

#### 9. DOS PROCEDIMENTOS PARA O LEILÃO

9.1 Os lances poderão ser ofertados pessoalmente no leilão presencial e por meio do site www.leiloesfreire.com.br.

- 9.2 Não serão admitidos lances iniciais inferiores aos valores dos bens fixados no anexo I deste Edital.
- 9.3 Os bens serão leiloados por lote, podendo ser reiniciado o procedimento para o lote que não obtiver lances em primeira chamada.
- 9.4 Para agilizar o andamento do leilão e garantir a competividade, o leiloeiro, a seu critério, poderá optar por promover, inicialmente, a disputa entre o público presente. O proponente da melhor oferta no público presente estará habilitado para disputar com o público online.
- 9.5 O lote será arrematado pelo participante que ofertar o maior lance.
- 9.6 O leiloeiro registrará todos os lances e, caso o melhor lance não seja efetivamente homologado, será considerada a melhor oferta imediatamente inferior.
- 9.7 Toda forma de manipulação, acordo, combinação ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa que prejudique o leilão, pprincipalmenteà combinação de lances e /ou propostas, será imediatamente comunicado a Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto no artigo 90 a 95 Lei 8.666/93:

1.

- **Art. 90**. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação: Pena detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.
  - **•** ...)
  - . 93. <u>Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório</u>: Pena detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.
  - ...)
- **Art. 95**. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo: Pena detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

#### 10. DO PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS

- 10.1 Os bens serão vendidos somente à vista e o leiloeiro deverá orientar o arrematante quanto aos procedimentos referentes ao pagamento do bem arrematado, conforme especificado abaixo:
- 10.2 No ato de arrematação presencial, o arrematante entregará 02 (dois) cheques da seguinte forma:
- a) um cheque a título de caução pago a FUNASA no valor de 15% de todos os lotes arrematados;
- b) um cheque à título de comissão ao leiloeiro no valor de 5% do valor da arrematação;
- c) os cheques deverão estar em nome do arrematante, não serão aceitos cheques em nome de terceiros.
  - 10.3 Nas arrematações online, os arrematantes receberão via e-mail, em até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do leilão, a **Guia GRU** ou outros meios, a critério do leiloeiro, para Pagamento do valor integral do lance, bem como os dados para depósito na conta bancária do Leiloeiro referente a **5%** (cinco por cento) do lancevencedor a título de comissão.
  - 10.4 É vedado, pagamento em espécie (dinheiro) no local da realização do leilão, depósitos em cheque de qualquer espécie e auto depósito (tipo caixa-rápido).
  - 10.5 Não haverá restituição total ou parcial de valores pagos pelo arrematante em nenhuma hipótese, sendo que o pagamento deverá ser realizado em estrita conformidade com o presente edital para que surta os efeitos legais.
  - 10.6 É vedada a compensação de eventuais créditos do arrematante junto a **Fundação Nacional de Saúde** para pagamento dos bens objeto deste leilão.
  - 10.7- Após a arrematação consumada não será aceita a desistência total ou parcial do arrematante, sob pena de infringir o Artigo 335 do Código Penal Brasileiro. O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados e só se procederá à entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.
  - 10.8 Os comprovantes de depósitos e das Guias de Pagamento devem ser apresentados ao leiloeiro, por <u>e-mail:</u> site@leiloesfreire.com.br.
  - 10.9 Após confirmação dos pagamentos, os cheques oferecidos a título de caução poderão ser retirados no escritório do leiloeiro.
  - 10.10 Se transcorrido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e os pagamentos/depósitos não forem efetivados pelo arrematante, este poderá ser considerado inadimplente e a venda será cancelada. Nesse caso, será gerada nova GRU no valor de 15% da arrematação, a título de multa para a FUNASA, comprazo de 24 (vinte

e quatro) horas para pagamento.

10.11 - Caso a **GRU** referente à multa não seja paga, o devedor será incluído no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal

(CADIN), e os cheques oferecidos em caução terão a seguinte destinação:

- 1. Cheque no valor de **15%** (por cento) do valor do lance vencedor será recolhido a **Fundação Nacional** de **Saúde**, a título de multa.
- 2. Cheque no valor de **5%** (por cento) do valor do lance vencedor será utilizado para pagamento da comissão do leiloeiro.
- 3. Após os tramites do **Leilão**, será lavrado Ata, na qual figurará os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e emespecial os fatos relevantes.

Parágrafo Único: Os Arrematantes que não cumprirem com as obrigações contida no **art. 10 deste Edital**, em especial, não complementarem valor de arrematação, pagará uma multa de **10%** (dez por cento) sob o valor de arrematação, constituindo-se esta obrigação em dívida liquida e certa exigível, assim como, 5% (cinco por cento) pagos ao leiloeiro, e suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração Pública, por prazo de 2 (dois) anos.

#### 11. DO PAGAMENTO AO LEILOEIRO

11.1 - A comissão pelos serviços prestados pelo leiloeiro será paga exclusivamente pelo arrematante, mediante depósito na conta bancária de titularidade doleiloeiro, que será informada pelo mesmo no momento oportuno, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor arrematado.

#### 12. - DA TRANSFERÊNCIA DOS VEÍCULOS

- 12.1 Para transferência do veículo, o **Certificado de Registro do Veículo (CRV)**, será assinado pela **Fundação Nacional de Saúde**, no caso de veículo da Funasa de outro estado, no caso veículo da FUNASA/AL, será com a cópia do Diário Oficial da União e com as informações constantes na "**Nota de Venda em Leilão**" emitida pelo leiloeiro.
- 12.2 -Os documentos abaixo relacionados serão emitidos pela **Fundação Nacional de Saúde** e pelo Leiloeiro para a transferência de propriedade do veículo:
  - 1. Cópia do **Edital de Leilão** com todos os anexos (entregue pelo leiloeiro);
  - 2. Nota de Venda em Leilão (entregue pelo leiloeiro).
- 12.3 Deverá o arrematante transferir o(s) veículo(s) arrematado(s) no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data indicada no CRV. Independentemente dessa providência, o COMITENTE poderá comunicar a venda ao DETRAN, bem como, no caso do não cumprimento da transferência de propriedade do veículo arrematado, por parte do arrematante, a Funasa entrará com ação judicial com pedido de obrigação de fazer obrigar o arrematador a providenciar a transferência.
- 12.4 Veículos que eventualmente não possuam o número de motor registrado na **BIN** (Base Índice Nacional) serão de inteira responsabilidade deregularização por parte dos arrematantes.
- 12.5 No ato do recebimento da cópia do Diário Oficial da União e/ou do **CRV** deverá o arrematante conferir os dados lançados, apontando eventuais divergências. No caso de algum erro ou rasura no preenchimento do **CRV**, ou veículo de outro estado, prazo de entrega dos documentos ficará prorrogado, a fim de viabilizar a obtenção da segunda via.

Parágrafo Único: A FUNASA - Superintendência Estadual de Alagoas, fornecerá os documentos dos veículos arrematados devidamente quitados até o ano de 2021 (ressalvado os veículos com licenciamentos a vencer), e somente se responsabilizando de multas por infrações de trânsito cujas atuações ocorrerem até o dia da realização do leilão e antes da entrega do veículo, como tambem é de responsabilidade do arrematante todas as despesas provenientes de solicitações de serviço junto aos órgãos de trânsito vizando ao cadastramento /regularização dos veículos, tais como: IPVA proporcional, transferências, emissão de certificado de vistoria, modificações, remarcação de chassi, de motor e de outros, para fins de adequação à Lei nº 9.503, de 23/09/1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro -CTB.

#### 13. DA RETIRADA DOS BENS E VEÍCULOS

A retirada dos bens arrematados, com todas as suas implicações, inclusive carregamento e transporte, correrão por conta e risco do arrematante, que arcarácom todos os custos necessários.

13.1 - A documentação para transferência do veículo será emitida de acordo com os dados constantes na Nota de

Arrematação, não se admitindo a emissão do referido documento em nome de terceiros.

- 13.2 Após receber o documento de transferência, caberá ao arrematante dirigir-se a um **Cartório de Notas** para firmar e autenticar a sua assinatura no referido documento, por autenticidade.
  - 1. O documento de transferência somente será entregue ao arrematante após a liquidação do pagamento.
  - 2. É de inteira responsabilidade do arrematante a posse do **CRV**, no caso de veículos. Em caso de perda, roubo ou extravio, caberá ao arrematante arcar com os custos para providenciar a segunda via do documento em até 15 quinze dias sob pena de multa no valor de 10% do valor da arrematação.
  - 3. Após o reconhecimento da firma, o arrematante deve providenciar 01 fotocópia autenticada do documento de transferência, que deverá ser entregue a **FUNASA** no ato da retirada do veículo.
- 13.3 Os veículos não serão entregues sem que haja o fornecimento da cópia autenticada do documento de transferência já assinado pelo comprador e vendedor, bem como da "Nota de Retirada".
- 13.4 A retirada do bem arrematado por terceiros só será permitida mediante a apresentação de autorização por escrito do arrematante, devidamente assinada com firma reconhecida.
- 13.5 Não será permitido, nos locais onde estão estocados os bens, realizar nenhum tipo de desmonte, adaptação ou manutenção nos bens arrematados.
- 13.6 Os arrematantes deverão retirar seus bens no período compreendido entre o 10º (décimo) e o 20º (vigésimo) dia útil, após a emissão da **NOTA DE VENDA EM LEILÃO** e da autorização do leiloeiro para retirada dos bens, após este prazo, o arrematante que não retirar seus bens, perderá o direito aquisitivo dos mesmos.
- 13.7 O Arrematante que não retirar o bem móvel no prazo de 30 (trinta) dias após a liberação do mesmo perderá o direito ao bem adquirido, assim como pagamento já efetuado, sendo o bem incluído novamente ao patrimônio da FUNASA.

#### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 14.1 Os eventuais ônus que recaiam sobre os veículos relativos a multas e demais débitos correrão por conta exclusiva dos arrematantes, bem como o valorda arrematação.
- 14.2 Caberá ao arrematante arcar com todas as despesas com a transferência dos veículos (documentações, vistorias, troca de placas etc.) inclusive quanto aeventuais regularizações exigidas pelos órgãos competentes.
- 14.3 Considerando que a **Fundação Nacional de Saúde** é isento de **IPVA** os arrematantes ficarão responsáveis pelo pagamento do **IPVA** proporcional do ano vigente.
- 14.4 No caso de veículos que não possuem o número de motor registrado na **BIN** (Base Índice Nacional) será de inteira responsabilidade dos arrematantes a regularização.
- 14.5 As fotos dos bens disponibilizados no site do leiloeiro, bem como as imagens de vídeo que serão exibidas por ocasião do leilão, são recursos meramente ilustrativos, com o objetivo de proporcionar conforto aos interessados. Assim sendo, sugere-se aos interessados a visita para pleno conhecimento dos lotes conforme item 4.1 deste Edital, pois não serão aceitas reclamações posteriores.
- 14.6 Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pela Fundação Nacional de Saúde como justificativa capaz de eximir o arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades porventura cabíveis.
- 14.7 A participação do licitante neste leilão importa no conhecimento e aceitação das normas deste edital.
- 14.8 O arrematante assume a responsabilidade pela integridade e segurança dos bens arrematados a partir do início de sua movimentação. No ato da retirada, o arrematante deverá conferir os referidos lotes (natureza, quantidade, estado ou condição em que os mesm os estiverem). Sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado por escrito ao leiloeiro e também a **FUNASA**, ficando a retirada suspensa até que estejam solucionadas as dúvidas.
- 14.9 Não serão aceitas quaisquer reclamações dos arrematantes com relação às irregularidades e/ou divergências dos bens arrematados após a retirada juntoa **FUNASA**.
- 14.10 Integram este edital seus anexos, bem como as condições para participação de leilões dispostas no link "Cadastre-se" no portal do leiloeiro e também registrada no Cartório do Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Maceió/AL sob o número.
- 14.11 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca da cidade de Maceió capital do estado de Alagoas.
- 14.12 Reservamo-nos o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos.
- 14.13 Faz parte integrante deste edital o **Anexo** I.

Maceió-ÁL, 29 de setembro de 2021.

# Superintendente Estadual

### JOSÉ FERREIRA NETO Presidente da Comissão de Leilão

#### **ANEXOS AO EDITAL**

# ANEXO I FUNASA – Fundação Nacional de Saúde

LOTE	Descrição/Material	Total	Valor Minimo
NO		de	de
LEILÃO		Item	Arrematação
1	Motocicleta Yamaha/YBR 125E, ano 2002, Placa MVI 8879, Renavam: 793614481	1	200,00
2	Motocicleta, ano 1984, Placa MUR 2848, Renavam: 206981392	1	150,00
3	Perua Ford Scort, ano 2002, Placa LOK 0002, Renavam: 00795111800	1	450,00
4	Veículo Utilitário VW/Saveiro, ano 2001, Placa MVA 5491, Renavam: 773538720	1	900,00
5	Veículo Utilitário VW/Saveiro, ano 2001, Placa MVA 5331, Renavam: 773533915	1	900,00
6	Caminhonete NISSAN FRONTIER, ano 2005, Placa JKH 2193, Renavam: 879451769	1	13.800,00
7	Caminhão Mercedes Bens – 113, ano 1975, Placa MUT 8929, Renavam: 207496919	1	13.600,00
8	Caminhonete Ford Ranger, ano 2008, Placa NLY 4826, Renavam: 985415622	1	11.900,00
9	Caminhonete MITSUBISHI L-200, Placa NMA 5373, Renavam: 143769987	1	15.800,00
10	Caminhonete MITSUBISHI L-200, Placa NMA 5383, Renavam: 143770934	1	15.750,00
11	Caminhonete MITSUBISHI L-200, Placa NMA 5363, Renavam: 143769375	1	14.200,00
12	Caminhonete MITSUBISHI L-200, Placa NMG 5913, Renavam: 209613696	1	14.300,00
13	02 carcaça de mesa para microcomputador, 10 mesas para mesa para microcomputador, 04 carcaça de mesa para impressora, 02 carcaça de mesa, 18 mesas de diversos tipo e modelo, 01 longarina com 02 lugares, 01 lixeira de madeira, 01 sofá em couvin, 31 carcaça de cadeiras, 17 cadeiras de diversos modelos, 01 suporte para CPU, 04 quadro de avisos, 02 quadro branco, 01 armário de madeira, 03 arquivo de aço, 02 armário de aço, 01 suporte para microondas, 01 arquivo para disquete, 05 carcaça de coletor de copos, 02 lixeira de plásticos, 01 arquivo de aço	110	350,00
14	01 carcaça de trena, 10 aparelho telefônico, 01 bloqueador de linha telefonica, 01 receptor de sinalde sinal de satelite, 02 extintor, 03 perfurador manual, 10 bebedouro elétrico, 01 refrigerador residencial, 08 aparelho de ar condicionador de parede, 01 cafeteira elétrica, 07 grampeador de mesa, 01 maquina de escrever manual, 07 calculadora eletronica, 02 maquina de escrever elétrica, 03 televisor de diversas marcas e modelo, 04 microfone sem fio, 01 aparelho de som, 02 aparelho de DVD, 01 camera fotografica, 02 aparelhos para microfone, 02 carrinho para transportes de material, 01 capacete e 02 livros diversos.	52	400,00
15	38 Estabilizador de voltagem, de diversas marca e modelo, 05 Nobreak, 01 cortador de grama, 02 bomba D`água, 02 moto bomba centrífuga, .	42	300,00
16	04 Central de ar condicionado	04	450,00
17	01 Palm Top, 02 Impressoras jato de tinta, 01 HUB concentrador de comunicação, 30 Teclados para microcomputador, 04 SWITCH para redes, 17 Impressoras lazer, 08 Notebook, 01 Web cam, 62 Microcomputador e 24 Monitor de vídeo.	150	2.550,00
18		1	3.000,00
19	9 7	1	2.200,00
20	Camionete Ranger, Placa MVC 5589, Renavam: 970773543	1	2.150,00
21		1	3.000,00
22	Perua Scort, Placa MUS 0859, Renavam: 795700148	1	750,00
23	Camionete Ranger, Placa MVC 5739, Renavam: 773543732	1	2.200,00
24	1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	1	1.000,00
25		1	2.600,00
26 27	1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	1	3.200,00
28	<b>0</b> ', '	1	2.000,00 2.200,00
29	·	08	700,00
23	Gentral de Al Colludiolitado I ANCOLL COLDEATREME / TR	JU	100,00

Maceió-AL, 29 de setembro de 2021

JOSÉ FERREIRA NETO Presidente da Comissão de Leilão

# ANEXO III – TERMO DE SOLICITAÇÃO DE HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Eu,			strado (a)		www.leiloesfreire.d	
	por me	eio dologin	,	portador		(a) do
RG,	CPF (MF)	e Ti	ELEFONE	(_)		
Declaro que <b>Nacional</b> , no dia 15 <i>l</i> Condições para Parti	<b>10/2021</b> , a partir d	las <b>10:00horas</b> ,				
disposta no portal <u>wy</u> Documentos de Mace penalidades em cas	eió sob onº		Cartório do , <b>inclus</b>	_Ofício de Re ive em relaç	egistro de Títulos e <b>ão às possíveis</b>	
Para a liberação do r e comprovante do en		o juntamente co	om a prese	nte declaraçã	o assinada, cópia	do RG, CPF (MF)
		,	/ /			
	(	Cidade				
	A	ssinatura		_		
	Nom e:			_		
	RG:					
	CPF:					

OBS: A assinatura deve conferir com o documento (RG) enviado

E-mail para envio do documento: <u>alexandre@leiloesfreire.com.br</u>

# ANEXO IV – TERMO DE SOLICITAÇÃO DE HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Eu,		, cadastrado (a) no portal <u>www.leiloesfreire.com.br</u> por
meiodo	login	, portador(a) do
RG	, CPF (MF)	e TELEFONE ( )
ciente e de acordo com o edi <sup>.</sup>	tal do leilão da FUNAS	sa, inscrita no CNPJ (MF) Declaro que li e estoc SA – Fundação Nacional de Saúde, no dia 15/10/2021, a partir das 10:00 lotambém com as Condições
oara Participação	de Leilões disposta	no portal <u>www.leiloesfreirel.com.br.</u> registrada Cartório do
	o de Títulos e Docume caso de desistência.	ntos de Maceió sob o nº, <b>inclusive em relação às possíveis</b>
		envio juntamente com a presente declaração assinada, cópia do RG, CPF ato social, cópia do cartão CNPJ (MF).
		, / /
		Cidade
		Assinatura
	Nome:	
	RG:	
	CPF:	

OBS: A assinatura deve conferir com o documento (RG) enviado.

E-mail para envio do documento: alexandre@leiloesfreire.com.br

# **ANEXO V -** MINUTA DE INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:
OUTORGADO (A):
(Qualificação do OUTORGANTE), residente na
(Endereço completo do OUTORGANTE), PORTADOR DA Carteira de Identidade nºe do CPF/MF sob o nº.
instrumento particular (ou público) de procuração, nomeia e constitui seu bastante procurador Sr (qualificação do OUTORGADO), com poderes para representar o OUTORGANTE no Leilão Simultâneo, a ser realizado pela <b>FUNASA – Fundação Nacional de Saúde</b> , no dia 15 de outubro de 2021, podendo comparecer e fazer propostas, efetuar pagamentos de lance, comissões do Leiloeiro, negociar cláusulas e condições de pagamento de qualquer lote descrito no Anexo I do Edital, discutir, concordar, discordar, recorrer, desistir, firmar atos homologatórios, enfim, praticar todos os atos necessários para o fiel cumprimento do presente mandato.
de de de
Assinatura do OUTORGANTE

**Referência:** Processo nº 25110 001.397/2019-59